



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

EDITAL PIBITI-UFPAE 2021/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBITI 2021/2022 - NITE/UFPAE

O Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE), juntamente com a Coordenação de Propriedade Intelectual da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPAE), comunica que estarão abertas, de **14/06/2021 a 05/07/2021**, as inscrições para o PIBITI-UFPAE. Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores(as) os(as) Docentes da UFPAE que atuam com desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI-UFPAE com base na Resolução Normativa nº. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do(a) orientador(a), e o mérito do projeto submetido, o qual deve **apresentar características de desenvolvimento tecnológico e/ou extensão inovadora**, segundo critérios deste edital.

O processo seletivo deverá contemplar apenas projetos de pesquisa e inovação que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020¹, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020².

Quantidade total de vagas: 05 (cinco) bolsas e 15 (quinze) voluntárias.

Os(as) professores(as) que não aprovarem cota de bolsa poderão orientar os(as) estudantes no programa na modalidade PIIT - Programa Institucional de Inovação Tecnológica.

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

11 de junho de 2021 a 31 de agosto de 2022.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

14 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

¹ Portaria MCTIC nº1.122/2020. Disponível em https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html

² Portaria MCTIC nº 1.329/2020. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.329-de-27-de-marco-de-2020-250263672>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 3.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora de setores produtivos no País;
- 3.2. Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes do Ensino Superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 3.3. Proporcionar ao bolsista ou voluntário, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 3.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

O(a) proponente precisa manter vínculo formal com a UFPE, sendo necessário atender aos requisitos a seguir:

- 4.1. Ser **pesquisador(a) com título de doutor**: Docente do quadro permanente da UFPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos 05 (cinco) anos, **a partir de 1º de janeiro 2016 até a data de envio da proposta**, divulgados nos principais veículos de comunicação da respectiva área de atuação;
- 4.2. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado há pelo menos 06 (seis) meses;
- 4.3. Estar cadastrado(a) no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UFPE, atualizado há pelo menos 01 (um) ano;
- 4.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(a) bolsista ou voluntário(a), nas diversas fases do trabalho proposto;
- 4.5. Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para a cota solicitada;
- 4.6. Solicitar a exclusão do(a) bolsista ou voluntário(a), quando necessário, podendo indicar novo(a) discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição - até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da UFPE;
- 4.7. Acompanhar as exposições dos resultados finais, feitas pelo(a) bolsista ou voluntário(a), por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa;
- 4.8. Estar adimplente nos programas institucionais de inovação tecnológica realizados anteriormente;
- 4.9. Ao propor atuação sobre espécies (animal, vegetal ou microbiano) cujo patrimônio genético esteja protegido, apresentar autorizações pertinentes;
- 4.10. Ao propor o uso de animais no projeto de pesquisa e inovação, apresentar autorizações para a experimentação animal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.11. Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade de cada pesquisador(a) e de cada estudante envolvido no projeto, uma vez aprovado;

4.12. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico e inovador, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, e na divulgação dos resultados apresentados em evento institucional de inovação tecnológica;

4.13. Orientadores que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias; em licença saúde ou oficialmente afastados da UFPE para capacitação ou pós-doutorado por período de até 180 (cento e oitenta) dias durante a vigência da iniciação tecnológica do estudante poderão se candidatar e ser contemplados com cota de orientação de iniciação tecnológica, desde que atendam os critérios do presente edital e exigências que seguem no item 4.14;

4.14. Não podem se candidatar a este edital:

i. Professores substitutos;

ii. Professores afastados por período superior a 90 (noventa) dias durante a vigência da orientação de iniciação tecnológica que não atendam os critérios descritos no item 4.13 do presente edital;

iii. É obrigatória a comunicação ao NITE-UFPE, via documento oficial, sobre o início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores ao seu início, exceto para os casos de licença por motivos de saúde. O ofício de comunicação deve constar: a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação tecnológica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao ofício;

iv. O(a) orientador(a) substituto(a) deve constar, preferencialmente, na equipe do projeto de pesquisa enviado por ocasião da inscrição da proposta;

v. O(a) orientador(a) substituto(a) deve atender os pré-requisitos estabelecidos no presente edital;

vi. Durante o período de atuação do(a) orientador(a) substituto(a), este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a);

vii. A indicação do(a) substituto(a) deve ter a anuência da comissão institucional do PIBITI-UFPE ou, em sua ausência, pelo NITE-UFPE.

4.15. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) nos últimos 5 anos, deverão se autoavaliar pelo período de 6 anos (desde 2015) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2014), conforme a tabela de pontuação. A comprovação da licença se dará por anexar no campo de "documentos especiais" do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Submeta, o comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE³, quando a licença ocorreu enquanto o(a) servidor(a) da UFPAPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera, sendo este profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.

5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO(A)

- 5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso superior da UFPAPE;
- 5.2. Não acumular bolsa (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (válido apenas para estudantes com cota de bolsa);
- 5.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 5.4. Participar das palestras em evento institucional de iniciação tecnológica e inovação da UFPAPE, que será realizado pelo NITE, em data, local e horário a serem definidos;
- 5.5. Apresentar, após 06 (seis) meses de vigência do Programa, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, relatório parcial das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo NITE-UFPAPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período. A permanência do bolsista ou voluntário no programa está diretamente vinculada à entrega do referido relatório. **O envio deverá ser realizado pela plataforma Submeta⁴;**
- 5.6. Apresentar, de acordo com cronograma estabelecido neste edital, o relatório final das atividades desenvolvidas no período, seguindo as normas estabelecidas pelo NITE/UFPAPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho. **O envio deverá ser pela plataforma Submeta;**
- 5.7. Não estar pendente com a entrega do relatório parcial (item 5.5) em Editais de programa institucional de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação anteriores;
- 5.8. Não estar pendente com a entrega do relatório final (item 5.6) e apresentações orais dos resultados finais da pesquisa em evento institucional relacionado ao desenvolvimento tecnológico e inovação anteriores;
- 5.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no evento institucional de avaliação do programa;
- 5.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo NITE-UFPAPE, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
- 5.11. Fazer referência à sua condição de bolsista ou voluntário do PIBITI-UFPAPE nas

³ Disponível em: <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login>

⁴ Disponível em: <http://sistemas.ufape.edu.br/submeta/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

publicações e trabalhos apresentados;

5.12. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista ou voluntário do programa;

5.13. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado nos últimos 12 (doze) meses;

5.14. Devolver à UFPAPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COMITÊ AVALIADOR

6.1. O comitê Institucional do PIBITI-UFPAPE foi construído mediante cadastro de banco de avaliadores internos e externos disponível na página do NITE-UFPAPE para avaliar os projetos submetidos ao PIBITI contendo pesquisadores de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa e inovação com os seguintes requisitos:

i. Ser servidor(a) docente do quadro de pessoal permanente da UFPAPE no caso de avaliador(a) interno(a), possuir título de doutor(a) com produção tecnológica na área de competência e possuir currículo cadastrado e atualizado nos últimos 06 (seis) meses na Plataforma Lattes;

ii. Ter comprovada experiência em inovação tecnológica (patentes, marcas, desenhos industriais, registro de programas de computador e transferência tecnológica para o setor produtivo) cuja indicação deve constar no currículo Lattes;

iii. Terão preferência Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);

iv. Membros de empresas poderão ser convidados como avaliadores externos.

6.2. O Comitê Institucional do PIBITI/UFPAPE terá as seguintes obrigações:

i. Receber e avaliar os projetos encaminhados pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE) da UFPAPE, no prazo estabelecido para avaliação, incluindo a documentação enviada pelo(a) proponente em atendimento às normas contidas no presente edital;

ii. Elaborar e enviar parecer de avaliação, conforme modelos recebidos;

iii. Justificar a recusa de participação quando não puder cumprir as demandas a que foi solicitado;

iv. Se manifestar caso haja conflito de interesse nos projetos recebidos para avaliação;

v. Avaliar relatórios parciais, finais e apresentações dos projetos PIBITI-UFPAPE.

6.3. A participação no comitê não exclui a possibilidade de o docente participar do edital solicitando cota de bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deve ser encaminhada ao NITE-UFPE, exclusivamente via Internet, por intermédio do sistema **Submeta**, conforme estabelecido no item 12 (CRONOGRAMA DE ATIVIDADES) deste edital;

7.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e inovação, e de um plano de trabalho distinto para cada discente com um título próprio;

7.3. Cada pesquisador(a) deve apresentar o seu próprio projeto de pesquisa e inovação. Não é permitido o mesmo projeto de pesquisa e inovação para proponentes distintos. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados o mesmo projeto para diferentes proponentes;

7.4. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa e inovação tecnológica;

7.5. O projeto deve conter até **10 (dez) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margens superior e inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado;
- As páginas devem estar numeradas, exceto na capa, e centralizadas na margem inferior.

7.6. O projeto deve seguir o roteiro abaixo, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Avaliação.

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Título
- b) Introdução (estado da arte)
- c) Objetivos
- d) Metodologia
- e) Cronograma com fases de desenvolvimento do projeto (separados por bimestre)
- f) Relevância e impacto do projeto no desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Pernambuco
- g) Indicar qual(is) propriedade(s) industrial(is) será(ão) obtida(s) a partir dessa proposta
- h) Possível contribuição ao desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco
- i) Referências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.7. **Para cada projeto/proposta poderá ser solicitada até 02 (duas) cotas, 01 (uma) com bolsa e 01 (uma) voluntária.** Além disso, deverá ser elaborado um plano de trabalho distinto com títulos diferentes entre si, embora o projeto possa ser o mesmo;

7.8. O plano de trabalho, distinto para cada candidato à bolsa, devidamente identificados na primeira página, deve conter **até 05 (cinco) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- Formato A4, margens superior e inferior 2,5cm; esquerda e direita 2,0cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (antes), 6 pt (depois) e 1,5 linha (entre linhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado;
- As páginas devem estar numeradas, exceto na capa, e centralizadas na margem inferior.

7.9. O plano de trabalho, devidamente identificado com o título, nome do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a), deve seguir o roteiro abaixo, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê de Avaliação.

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

- a) Introdução
- b) Objetivos específicos
- c) Materiais e métodos
- d) Resultados esperados para o período de vigência da bolsa
- e) Cronograma de atividades
- f) Referências

NOTA: Projetos e planos de trabalho fora destas especificações serão automaticamente desenquadrados pela área técnica do NITE, NÃO CABENDO RECURSO ADMINISTRATIVO.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. **O processo de submissão será realizado pelo sistema Submeta**, enviando os seguintes documentos em PDF:

8.1.1. O projeto de pesquisa e inovação deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Seção 7. DA PROPOSTA;

8.1.2. Comprovante de Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq vinculado à UFPAPE, atualizado há pelo menos 01 (um ano), em PDF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1.3. **Currículo Lattes** do(a) proponente, em PDF, com produção **científica e tecnológica**, a partir de **01/01/2016** ou período adicional em caso de licença maternidade/paternidade, conforme item 4.15;

8.1.4. Tabela de autoavaliação do Currículo Lattes do(a) proponente, com produção nos últimos 05 (cinco) anos (desde 2016) (**Anexo 2**) ou período adicional, em caso de licença maternidade/paternidade conforme item 4.15;

8.1.5. Plano de Trabalho individual para cada discente;

8.2. A documentação complementar será enviada apenas quando da aprovação da concessão da cota de bolsa;

8.3. **Após a submissão da proposta, o sistema Submeta irá enviar um e-mail de confirmação.** Em caso de não recebimento do referido e-mail, verificar se o mesmo foi encaminhado para a caixa de SPAM ou entrar em contato com a Diretoria do NITE via e-mail nite@ufape.edu.br para obter maiores informações.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo de seleção e de classificação das propostas será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI-UFPE, segundo os critérios de pontuação constantes neste edital;

9.2. As cotas de bolsa serão distribuídas obedecendo rigorosamente a classificação das propostas válidas recebidas;

9.3. Cada proponente poderá ter direito a 01 (uma) cota de bolsa para 01 (um) orientando(a) no programa;

9.4. O(a)s proponentes com propostas válidas, mas não contempladas com cota de bolsa, poderão ter a opção de até 02 (dois) orientandos na modalidade voluntária;

9.4.1. Este edital está limitado a um total de **20 (vinte)** propostas aprovadas, incluindo estudantes bolsistas e voluntários;

9.5. O resultado final das propostas indicadas será baseado no número de bolsas concedidas pela UFPE e a ordem classificatória da proposta;

9.6. Os prazos e critérios a respeito dos recursos sobre a classificação final estão discriminados nos itens 12 e 13 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1. Os critérios de avaliação das propostas estão descritos no **Anexo 1**;

10.2. A pontuação da proposta será baseada na avaliação da produção científica tecnológica contida em seu Currículo Lattes nos últimos 5 anos (desde 01/01/2016) ou período adicional em caso de licença conforme item 4.15, obedecendo a pontuação estabelecida no **Anexo 2** deste edital. A proposta poderá ser recomendada ou não recomendada pelo Comitê PIBITI/UFPE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.3. O comitê interno de avaliação do PIBITI irá divulgar publicamente o ranking das propostas submetidas e a respectiva pontuação.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Para implementação das cotas de bolsa e voluntárias, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos, que devem ser enviados via sistema **Submeta**;

11.1.1. Termo de compromisso do discente assinado pelo orientador(a) e pelo aluno(a) selecionado, a ser enviado pelo NITE somente para os classificados;

11.1.2. Comprovante de matrícula e histórico escolar do(a) candidato(a) selecionado(a) atualizados emitidos pela universidade;

11.1.3. Cópia do CPF e do RG do(a)s discentes classificado(a)s;

11.1.4. Um (01) termo de confidencialidade, devidamente assinado por todos os participantes da proposta, a ser enviado pelo NITE somente para os classificados;

11.1.5. Projeto e Plano(s) de Trabalho, conforme estabelecido na Seção 7 - DA PROPOSTA;

11.1.6. Currículo Lattes do orientador, apenas a **Primeira Página**;

11.1.7. Currículo Lattes do bolsista, apenas a **Primeira Página**;

11.1.8. Para os bolsistas, é preciso informar conta corrente ativa no Banco do Brasil, e em nome do bolsista.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapas	Período
Vigência do Edital	11/06/2021 a 31/08/2022
Inscrição	14/06/2021 a 05/07/2021
Resultado preliminar	26/07/2021
Recursos	Até 29/07/2021
Resultado final	05/08/2021
Entrega da documentação complementar	Até 09/08/2021
Vigência da bolsa	01/09/2021 a 31/08/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Envio do relatório parcial	Até 08/03/2022
Envio do relatório final	Até 26/09/2022
Apresentação dos resultados	Outubro ou Novembro de 2022

***O cronograma ou qualquer data constante neste edital poderá sofrer modificações devido ao momento de instabilidade frente à pandemia da COVID 19.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O(a) orientador(a) é o(a) responsável pela elaboração do projeto;

13.2. O(a) orientador(a) e o(a) estudante deverão estar presentes nas apresentações de avaliação final do projeto, sob pena de impedimento de participação na concorrência de cotas de bolsas no edital 2022-2023, caso não apresente justificativa;

13.3. Cada orientador(a) só poderá solicitar, no máximo, **1 (uma)** cota de bolsa;

13.4. As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do(a) estudante e do(a) orientador(a), devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O NITE/UFPA não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete a(ao) pesquisador(a) demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

13.5. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas por parte do(a) proponente e do(a) discente;

13.6. O NITE-UFPA não é responsável por problemas na implementação da bolsa como ausência de conta corrente por parte do estudante, ou currículo desatualizado por parte do(a) proponente e/ou estudante;

13.7. O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação das propostas, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PIBITI/UFPA;

13.8. Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI-UFPA considerará o potencial de impacto tecnológico do projeto como critério de desempate;

13.9. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NITE e Reitoria da UFPA, consultando o Comitê Externo do PIBITI, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq;

13.10. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI//UFPA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via endereço eletrônico: nite@ufape.edu.br;

13.11. Nos recursos, o(a) proponente deverá apresentar, no tempo hábil,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

requerimento com justificativa detalhada diretamente ao NITE-UFape. O fórum de julgamento dos recursos é o NITE da UFape, ouvido, se necessário, o Comitê Externo;

13.12. O resultado da seleção será divulgado na página da UFape;

13.13. Informações adicionais poderão ser obtidas no Núcleo de Inovação Tecnológica (NITE/UFape) através do e-mail: nite@ufape.edu.br.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida ao NITE-UFape, por correspondência eletrônica, para o endereço: nite@ufape.edu.br com cópia para pi.nite@ufape.edu.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

14.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBITI-UFape com aprovação por maioria de seus membros.

Garanhuns-PE, 11 de junho de 2021.

Profa. Dra. Keila Aparecida Moreira

Núcleo de Inovação Tecnológica e
Empreendedorismo

Prof. Dr. Jean Carlos T. Araújo

Coordenação de Propriedade
Intelectual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

ANEXOS

ANEXO 1.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE

1.1. Motivos de desqualificação da proposta.

1.1.1. Quanto aos requisitos de inscrição:

a) Apresentar projeto de pesquisa e inovação e o plano de atividades fora do prazo de vigência.

1.1.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:

a) Docente sem vínculo com a UFPE;

b) Docente com período de contrato não abrangente ao período da bolsa solicitada;

c) Docente afastado(a) da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada, por período superior a 03 (três) meses;

d) Docente sem titulação adequada (sem título de doutor ou nível equivalente);

e) Estudante com vínculo empregatício;

f) Estudante que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa;

g) Estudante inscrito por mais de um pesquisador;

h) Pontuação do Currículo Lattes do pesquisador apresentada com divergência de 50% (cinquenta por cento) em relação a avaliação do comitê PIBITI/UFPE.

1.2. Motivos de inadequação.

1.2.1. Quanto ao mérito:

a) **Projeto de pesquisa e inovação e o plano de trabalho sem característica tecnológica e de inovação;**

b) Plano de trabalho sem clara conexão com o projeto de pesquisa;

c) Plano de trabalho sem clara definição das atividades (metodologia) a serem realizadas pelo estudante;

d) Plano de trabalho sem cronograma e/ou não dimensionado para 01 (um) ano, compreendendo o período de vigência do edital.

1.3 Motivos para NÃO implementação da bolsa

a) Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do orientador e do estudante selecionado;

b) Documentação complementar incompleta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (verificar CRONOGRAMA).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) proponente. Esta Coordenadoria não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.

ANEXO 2.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) PROPONENTE

FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2016)	Pontuação
Pós-Doutorado (Máximo 10 Pontos)	10
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq	30
Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	20
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc.) por curso - Mínimo 20 horas	5
PRODUÇÃO TECNOLÓGICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2016)	Pontuação
Patente aceita (Será considerado a data de aprovação)	50
Depósito de pedido de patente de invenção e modelo de utilidade	20
Registro de Programa de Computador no INPI	10
Registro de Desenho Industrial no INPI	10
Registro de Marca no INPI	10
Registro de Cultivar no INPI	15
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2016)	Pontuação
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis A1 e A2	3
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis B1, B2 e B3	2
Artigo publicado em periódico ou congresso com Qualis B4, B5 e C	0,5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO
COORDENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Artigo publicado em periódico ou congresso sem Qualis	0,25
Trabalho (Resumo expandido e trabalho completo) em Congresso	0,1
Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação (Com Financiamento)	5
Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Inovação (Sem Financiamento)	0,5
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MAGISTÉRIO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (A PARTIR DE 2016)	Pontuação
Tese de Doutorado orientada (concluída)	10
Dissertação de Mestrado orientada (concluída)	5
Tese de Doutorado co-orientada (concluída)	4
Dissertação de Mestrado co-orientada (concluída)	2
Monografia de Especialização orientada (concluída)	1,5
Orientação de Doutorado em andamento	5
Orientação de Mestrado em andamento	2,5
Co-orientação de Doutorado em andamento	2
Co-orientação de Mestrado em andamento	1
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído) . Monografia/Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) - (Máximo 10 pontos)	1
Iniciação Tecnológica concluída por ano	3
Iniciação Científica concluída por ano	1
Iniciação Tecnológica em andamento por ano	2
Iniciação Científica em andamento por ano	0,5